

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

ATA DE REUNIÃO	
CONVOCADO POR: DR. HOMERO LAMARÃO NETO, JUIZ DE DIREITO E COORDENADOR DO CIRADS.	DATA: 22.02.2019
PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO
HOMERO LAMARÃO NETO - JUIZ ESTADUAL E COORDENADOR DO CIRADS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE – PROMOTORA DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
MAHIRA GUEDES PAIVA BARROS – PROCURADORA DO ESTADO	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GLEISE CRISTINA DA SILVA MEIRA – COORDENADORA DO NDJ	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ
RUBENS DAMASCENO FARIAS	ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
FRANCILENE P. LIMA	NÚCLEO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SESMA
EDNEY MENDES PEREIRA	DEAF/SESPA
ARIANE NOBRE- PROCURADORA MUNICIPAL	PROCURADORIA MUNICIPAL DE BELÉM
WALTER ANDRE DE SOUZA ROCHA	ASSESSOR DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARITUBA
ASSUNTOS DISCUTIDOS	
1 APROVAÇÃO DAS ATAS DA REUNIÃO DO DIA 23/11/2019 ADIADA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

<p>PONTOS LEVANTADOS E DECISÕES TOMADAS:</p>	<p>1.1. PROPOSTA APROVADA PELOS PRESENTES.</p>
<p>2. RETOMADA DA DISCUSSÃO SOBRE CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS POR BLOQUEIO DE VALORES.</p>	
<p>PONTOS LEVANTADOS E DECISÕES TOMADAS:</p>	<p>2.1 O EXCELENTÍSSIMO JUIZ, DR. HOMERO LAMARÃO NETO, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO OS PRESENTES, INFORMANDO QUE CONTINUARÁ NA COORDENAÇÃO DO CIRADS E LEMBRANDO DAS MATÉRIAS SOBRE JUDICIALIZAÇÃO DE QUESTÕES DE SAÚDE QUE ESTÃO PAUTADAS PARA JULGAMENTO NO STF (MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO E REGISTRO NA ANVISA). LEMBROU TAMBÉM SOBRE A JORNADA DE SAÚDE QUE OCORRERÁ EM MARÇO DE 2019.</p> <p>2.2 O COORDENADOR TAMBÉM RESSALTOU QUE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ ESTÁ NA IMINÊNCIA DE TER UMA MAPEAMENTO TOTAL DAS AÇÕES JUDICIAIS EM MATÉRIA DE SAÚDE, POR MEIO DE FERRAMENTAS QUE ESTÃO EM DESENVOLVIMENTO E QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS NOS PORTAIS DO TRIBUNAL. INFORMOU TAMBÉM SOBRE TRABALHO DO NAT-JUS PARA ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS RELATIVAS AOS MEDICAMENTOS MAIS DEMANDADOS NO ESTADO DO PARÁ. EM RELAÇÃO AOS DADOS LEVANTADOS VERIFICOU-SE QUE A 2ª ENTRÂNCIA ULTRAPASSOU A 3ª ENTRÂNCIA NO NÚMERO DE AÇÕES DA SAÚDE. O MAPEAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DO COMITÊ APÓS TÉRMINO DO LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO E APROVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TJPA.</p> <p>2.3 A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. SUELY, E O JUIZ COORDENADOR TRATARAM SOBRE OS ASPECTOS QUALITATIVOS DOS DADOS ESTATÍSTICOS QUE JÁ FORAM AUFERIDOS. RESSALTOU QUE É POSSÍVEL QUE A DIMINUIÇÃO DAS DEMANDAS NA 3ª ENTRÂNCIA DECORRA DO TRABALHO DO COMITÊ E DE MAIOR FACILIDADE PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES. O COORDENADOR CONSIGNOU A NECESSIDADE DE SE DISCUTIR A CRIAÇÃO DE SUBCOMITÊ DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, BEM COMO A DELIBERAÇÃO SOBRE ENTRADA NO CIRADS, DE GRUPOS REPRESENTATIVOS EM DEMANDAS DE SAÚDE. FICOU ESTABELECIDO QUE ESTES DOIS TÓPICOS FICAM PAUTADOS PARA A PRÓXIMA REUNIÃO DO CIRADS.</p> <p>2.4 O JUIZ COORDENADOR ABRIU O DEBATE SOBRE A QUESTÃO DE BLOQUEIO DE VALORES, MANIFESTANDO SUA COMPREENSÃO NO SENTIDO DA DIFICULDADE DE SE ESGOTAR A DISCUSSÃO NA PRESENTE REUNIÃO E QUE PROVAVELMENTE O DEBATE CONTINUARÁ NO PRÓXIMO ENCONTRO.</p> <p>2.5 DADA A PALAVRA À DRA. GLEISE MEIRA, ESTA CONSIGNOU O SEGUINTE: FOI CRIADA UMA CONTA ESTADUAL ESPECÍFICA PARA BLOQUEIOS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS EM MATÉRIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA PROBLEMAS OCORRIDOS COM O BLOQUEIO DE RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DE CONVÊNIO, INVIABILIZANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO CONVENIADO. O JUIZ COORDENADOR SOLICITOU O ENVIO DE UM OFÍCIO, POR E-MAIL, INFORMANDO O NÚMERO DA CONTA EM QUESTÃO, PARA A DEVIDA DIVULGAÇÃO.</p> <p>2.6 O JUIZ COORDENADOR ENFATIZOU QUE OS BLOQUEIOS SÃO FEITOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL, APÓS O ESGOTAMENTO DE OUTRAS MEDIDAS E TENTATIVAS DE SOLUÇÃO.</p>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

2.7 A REPRESENTANTE DA PGE/PA, DRA. MAHIRA GUEDES, CONSIGNOU QUE O ESTADO TEM TIDO DIFICULDADES PARA OBTER O DESBLOQUEIO DE VERBAS, MESMO APÓS O CUMPRIMENTO DAS DECISÕES.

2.8 A PROCURADORA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, DRA. ARIANE NOBRE, CONSIGNOU QUE LEVARÁ À PROCURADORIA O ASSUNTO SOBRE A INDICAÇÃO DE CONTA ÚNICA PARA BLOQUEIO, DESTACANDO QUE ESTA É A PRIMEIRA REUNIÃO DA QUAL PARTICIPA.

2.9 A DRA. SUELY E A DRA. MAHIRA ENFATIZARAM A IMPORTÂNCIA DE SE OBSERVAR AS ATRIBUIÇÕES DE CADA ENTE FEDERATIVO NAS DEMANDAS JUDICIAIS DE MODO QUE NÃO SEJAM REALIZADOS BLOQUEIOS INDEVIDOS COMO, POR EXEMPLO, O BLOQUEIO DE VERBAS ESTADUAIS EM CASOS DE RESPONSABILIDADE DE MUNICÍPIOS OU DA UNIÃO.

2.10 A DRA. SUELY E O COORDENADOR DESTACARAM A NECESSIDADE DE DISCUTIR AS PPI'S E A IMPORTÂNCIA DE PARTICIPAÇÃO DO MPF NESTA DISCUSSÃO.

2.11 As discussões sobre bloqueio acabaram ensejando o debate sobre questões de leito. Diante disto, com o objetivo de não desvirtuar o foco da presente pauta, o Coordenador propôs que a discussão sobre leitos seja pautada para outra reunião do Comitê.

2.12 RETOMANDO A DISCUSSÃO SOBRE BLOQUEIO DE VALORES (PASSO 1: LANÇAMENTO) O COORDENADOR PROPÔS A IDEIA DE QUE NO SITE DO COMITÊ CONSTASSEM AS CONTAS INDICADAS PELOS ENTES FEDERATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE BLOQUEIOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DESTACANDO QUE ESTA MEDIDA, AO CONTRÁRIO DE ESTIMULAR OS BLOQUEIOS, PROMOVERIA A RACIONALIZAÇÃO DE TAIS MEDIDAS, DE MODO A EVITAR PREJUÍZOS E ENTRAVES DE GESTÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DE RESTRIÇÕES DE RECURSOS PROVENIENTES DE FONTES QUE NÃO TENHAM RELAÇÃO COM QUESTÕES DE SAÚDE.

2.13 SEM OBJEÇÃO DOS PRESENTES, O COORDENADOR PASSOU AO SEGUNDO PONTO SOBRE BLOQUEIO: CUSTÓDIA DOS VALORES BLOQUEADOS (PASSO 2).

O COORDENADOR ENFATIZOU QUE OS JUÍZES SÃO ORIENTADOS, NO CASO DE BLOQUEIO, A CRIAR UMA SUBCONTA VINCULADA AO PROCESSO, ADMINISTRADA PELO BANPARÁ, DE MODO QUE O VALOR BLOQUEADO TENHA A DEVIDA CORREÇÃO, O QUE IMPEDE A OCORRÊNCIA DE PREJUÍZO AO ENTE FEDERATIVO QUE SOFREU O BLOQUEIO, POIS, NO CASO DE DEVOLUÇÃO, O VALOR ESTARÁ ATUALIZADO. OS PRESENTES MANIFESTARAM SUA CONCORDÂNCIA COM ESSE PROCEDIMENTO.

2.14 PASSO 3: GESTÃO DOS VALORES BLOQUEADOS.

O COORDENADOR MANIFESTOU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE OS VALORES BLOQUEADOS EM MATÉRIA DE SAÚDE NÃO DEVEM SER ENTREGUES À PARTE, MAS SIM UTILIZADOS DIRETAMENTE PARA CUSTEAR A MEDIDA DEFERIDA PELO JUÍZO EM FAVOR DO PACIENTE (SATISFAÇÃO DO BEM DA VIDA DISCUTIDO NO PROCESSO). OS PRESENTES CONCORDARAM COM ESSE ENTENDIMENTO, SOBRETUDO PELA NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

2.15 O COORDENADOR MANIFESTOU TAMBÉM O SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE, NO CASO DE AÇÕES PROPOSTAS PELO MP E PELA DEFENSORIA, CABE A ESTES A RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DOS VALORES NO QUE SE REFERE À VERIFICAÇÃO DE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

PREÇOS E INDICAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, SENDO QUE OS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES DEVEM SER FEITOS POR MEIO DE ALVARÁS. O DR. HOMERO LEMBROU A EXISTÊNCIA DE UM ENUNCIADO NO SENTIDO DE QUE O PODER JUDICIÁRIO, EM SITUAÇÕES DE GESTÃO DE VALORES BLOQUEADOS, DEVE SE UTILIZAR PREFERENCIALMENTE DO PODER PÚBLICO (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) PARA FAZER A AQUISIÇÃO OU A CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA.

2.16 A DRA. SUELY, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MANIFESTOU SUA ANUÊNCIA EM RELAÇÃO AO REFERIDO ENTENDIMENTO. O COORDENADOR CONSIGNOU QUE LEVARÁ A DISCUSSÃO AO PGJ.

2.17 O COORDENADOR PROPÔS QUE ESTE TÓPICO SOBRE A GESTÃO DE VALORES BLOQUEADOS SEJA DISCUTIDO COM O INTUITO DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE UMA RECOMENDAÇÃO DO CIRADS, DE MODO A SE BUSCAR UMA UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS.

2.18 OS PRESENTES, À UNANIMIDADE, CONCORDARAM EM ELABORAR O TEXTO DE UMA RECOMENDAÇÃO SOBRE AS QUESTÕES ENVOLVENDO A GESTÃO DE VALORES BLOQUEADOS.

2.19 O COORDENADOR SE PROPÔS A FAZER UM ESBOÇO COMO PONTO DE PARTIDA, SEM PREJUÍZO DA APRESENTAÇÃO DE OUTRAS PROPOSTAS PELOS DE MAIS INTEGRANTES. O ESBOÇO SERÁ SUBMETIDO À DISCUSSÃO DE TODOS PARA QUE SE CHEGUE A UMA REDAÇÃO FINAL. FICOU ESTABELECIDO UM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A ELABORAÇÃO DE UMA MINUTA SOBRE BLOQUEIO DE VALORES DECORRENTES DE DEMANDAS NA ÁREA DE SAÚDE.

2.20 A DRA. SUELY PEDIU AO COORDENADOR QUE OFICIASSE AO MPF, SOLICITANDO O ENVIO DE REPRESENTANTE ÀS REUNIÕES DO CIRADS, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE DIVERSOS ASSUNTOS A SEREM DISCUTIDOS COM A IMPRESCINDÍVEL PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

2.21 OS PRESENTES SOLICITARAM A RENOVAÇÃO DE TODOS OS CONVITES DECLINADOS ANTERIORMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DO CIRADS. TAMBÉM SOLICITARAM QUE, NA LISTA DE PRESENÇA, SEJA PROVIDENCIADO UM ESPAÇO PARA A INCLUSÃO DOS TELEFONES INSTITUCIONAIS DE CADA PARTICIPANTE. A DRA. SUELY TAMBÉM SUGERIU QUE, NA LISTA DE PRESENÇA, JÁ CONSTE PREVIAMENTE, O NOME, O ÓRGÃO E OS DADOS DE CONTATO INSTITUCIONAL DE CADA INTEGRANTE, FICANDO APENAS UM ESPAÇO AO LADO PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS TITULARES.

2.22 A PRÓXIMA REUNIÃO FICOU MARCADA PARA O DIA 22.03.2019, E TERÁ NA PAUTA OS SEGUINTE ITENS:

1. APROVAÇÃO DAS ÚLTIMAS ATAS;
2. REAPRESENTAÇÃO DA DISCUSSÃO SOBRE BLOQUEIO DE VALORES E SOBRE ELABORAÇÃO DE RECOMENDAÇÃO SOBRE O ASSUNTO;
3. INFORME DO CNJ EM MATÉRIA DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE;
4. DISCUSSÃO SOBRE A FUNDAMENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE BLOQUEIO DIANTE DE ASPECTOS ADMINISTRATIVOS A SEREM CONSIDERADOS;
5. APRESENTAÇÃO DA CARTILHA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELABORADA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
6. DELIBERAÇÃO SOBRE A INCLUSÃO DE NOVOS MEMBROS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Comitê Interinstitucional de Resoluções Administrativas de Demandas de Saúde

ITENS DE AÇÃO			
TAREFAS A SEREM CUMPRIDAS		RESPONSÁVEL	
A RENOVAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES		COORDENAÇÃO DO CIRADS	
ELABORAÇÃO DE UMINUTA SOBRE BLOQUEIO DE VALORES DECORRENTES DE DEMANDAS NA ÁREA DE SAÚDE, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.		COORDENAÇÃO DO CIRADS	
PRÓXIMA REUNIÃO			
DATA: 22/03/2019	INÍCIO: 9H	TÉRMINO: 11H	LOCAL: NO PRÉDIO SEDE DO TJPA.